

Lei 119



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO



Lei: 001191949
Projeto: 01571948
Autor: JOSE DIOGO DA SILVEIRA
Assunto: CREDITO



DATA 05 / 11 / 48

PROJETO DE LEI Nº 157/48

DIGITALIZADO

EM: 11 / 01 / 02

Rolêta Otton
FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: autorizando o Sr. Prefeito municipal
abrir o crédito especial de R\$ 20.000,00 para
o fim que indica

VEREADOR Jose Diogo de Silveira, Aldemir Nunes Freire e
Guttenberg Braus.

LEI Nº 119 DE 13 / 01 / 49

DIOM Nº 4458 DE 19 / 01 / 49

ARQUIVO _____



Câmara Municipal de Fortaleza

Of. Nº.

Fortaleza,

LEI Nº 119 DE 13 DE JANEIRO DE 1949.



Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr. \$20.000,00 / para o fim que indica.

EU, LEÔNICIO BORELHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, faço saber aos que a presente virem que a mesma Câmara decreta e eu / promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida a subvenção de Cr. \$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) à "Associação Protetora dos Docentes Pobres", sediada nesta Capital.

§ Único - A importância de que trata esta lei será entregue em / duas parcelas iguais, consecutivas, ao Presidente da Associação Protetora dos Docentes Pobres.

Art. 2º - Fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a / abrir no orçamento vigente o crédito especial de Cr. \$20.000,00 para / fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE JANEIRO DE 1949.


PRESIDENTE



Câmara Municipal de Fortaleza



OF. Nº.

Fortaleza,

PROJETO DE LEI N. 157

Autoriza o sr. Prefeito Municipal a abrir o crédito especial de Cr.20.000,00, para o fim que indica.

Art. 1º - Fica concedida a subvenção de Cr. \$20,000,00 (vinte mil cruzeiros) à "Associação Protetora dos Doentes Pobres", sediada nesta Capital.

§ Unico - A importancia de que trata esta lei será entregue em duas parcelas iguais, semestrais, ao Presidente da Associação Protetora dos Doentes Pobres".

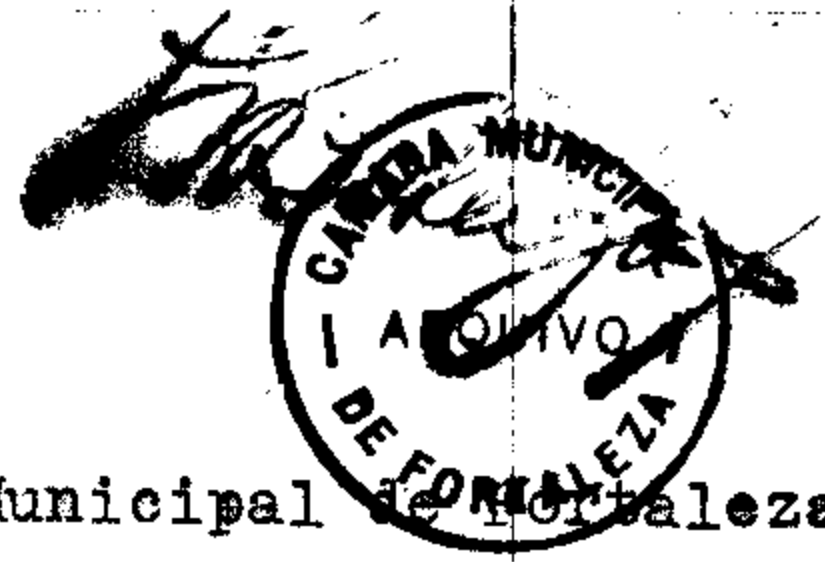
Art. 2º - Fica igualmente o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, o crédito especial de Cr. \$20.000,00 para fazer face às despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 5 de Novembro de 1948.

*Comissão de Finanças
Em 05/11/1948
Presidente*

*José Viago de Oliveira
Alderson Nunes Freire
José Souza*



Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza.

A Arquidiocese de Fortaleza, em boa hora sob a direção espiritual de S.Excia. e Sr. D. Antonio de Almeida Lustosa, fundou entre agosto e setembro de 1945 quatorze Postos de Assistência Social não só aos adultos pobres em geral mas nomeadamente ás senhoras e crianças, dando-lhes, além de outros benefícios, assistência médica gratuita e os medicamentos mais necessários, conforme dados estatísticos que acompanham.

É de notar que a obra se manteve, até então, apenas com donativos das pessoas generosas que compõem a "Associação Protetora dos Doentes Pobres", a qual possui estatutos e personalidade jurídica.

Acontece, porém, que esses recursos são poucos e impossibilitam uma ação benfazeja mais ampla e mais satisfatória.

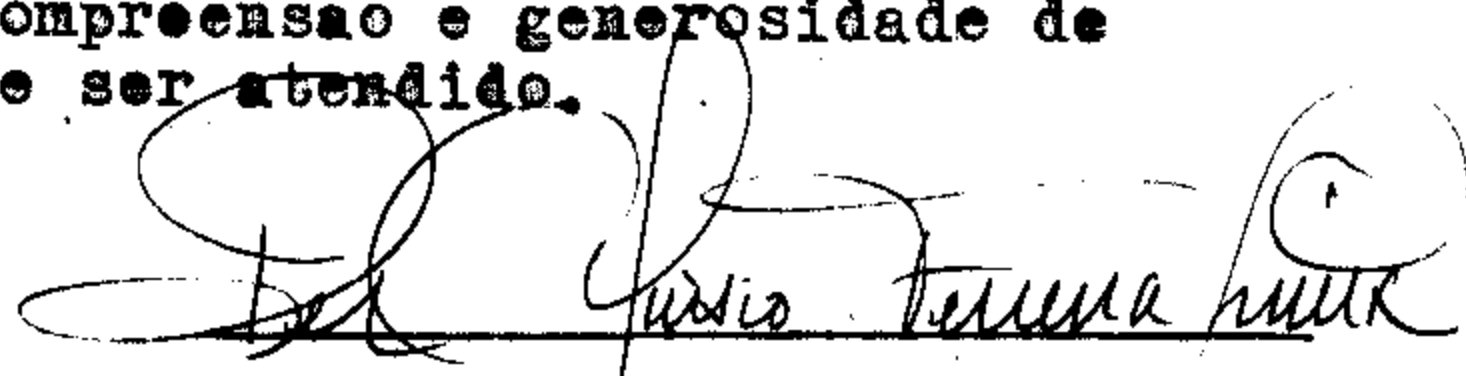
Um deles é o Posto Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que se acha assinalado em o número IV do relatório anexo, cujo desenvolvimento toma grandes proporções, por natureza mesmo das necessidades do bairro, já não comportando nas pequenas dimensões de um prédio alugado e de condições precaríssimas sob todos os aspectos. Foi doado pela mesma Arquidiocese um terreno de 150 palmos de frente por 500 de fundo, no bairro de S. Gerardo, para construção da Sede Social do referido Posto.

Fallem-nos, porém, os fundos necessários para tal, desde que, segundo cálculo nosso, "in grosso modo", seriam necessários para a construção e modesta instalação nada menos de quinhentos mil cruzeiros (Cr.\$ 500.000,00).

É nesse sentido que vimos fazer um apêlo aos Srs. Vereadores, a-fim-de que nos seja dado um auxílio pelo Município para realizar essa Obra de real mérito em prol das crianças pobres do Ceará, quicá do Brasil.

Juntamos um "croqui" que dará uma ligeira idéia de que pretendemos, embora ainda não seja uma planta definitiva, senão um mero projeto sujeito às modificações de ordem técnica.

Confiado na elevada compreensão e generosidade de V.Excias. subscrevo-me na certeza de ser atendido.


Juris Ferreira Leite
Vigário de S. Gerardo.